



PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ - 82.777.301/0001-90



DECRETO Nº 15.210, de 18 de novembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR JOSE ROBERTO MARTINS NICOLAU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL** ao servidor **JOSE ROBERTO MARTINS NICOLAU**, inscrito no CPF nº 109.600.159-49 e no PASEP nº 10638019262, portador da matrícula funcional nº 10501/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral, 10h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República, que corresponderá a 61,71% (sessenta e um vírgula setenta e um por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 5.258,89 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal n. 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2015.

Lages, 18 de novembro de 2015.


Elizeu Mattos
Prefeito